

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

A/C: SETOR DE FISCALIZAÇÃO/LICITAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

RECURSO DE DEFESA

Eu, **Mário Augusto Silva Pereira**, portador do CPF: 132.543.258-00, proprietário da Empresa, **Mário Augusto Silva Pereira EPP**, inscrita no CNPJ: 00.452.422/0001-06, com sede na Av. São Paulo, 144, Sorocaba/SP.

Venho através desta, interpor o presente Recurso de Defesa, também em forma de Denúncia, de forma a solicitar a atenção do órgão aos fatos ocorridos, descritos abaixo:

A **Câmara Municipal de Suzano**, abriu processo licitatório, afim de obter Registro de preços, para aquisição de mobiliários, pelo período de doze meses.

Processo esse; em forma de **Pregão Presencial**, de número **05/2022**, que foi realizado no dia 28 de Julho de 2022.

Dentro deste, como pode se constar em nos autos do edital, exigia amostras dos bens ofertados, tal qual seria analisada por equipe do órgão designada para tal ação.

Como constado em ata, a empresa vencedora do certame, para os lotes 01 e 02, foi a denominada, **COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI**. A mesma, foi desclassificada, em ambos os lotes, por apresentar irregularidades, constado pela equipe designada.

Sendo assim, em nova sessão, foi habilitada a segunda empresa colocada em certame. Dentro da segunda colocação, ficando com o lote 02, a empresa **Mário Augusto Silva Pereira EPP** (por mim representada), tal qual teve o prazo, para apresentação das amostras.

As amostras do lote 02, foram entregues no dia 10 de Outubro de 2022, bem como toda documentação técnica aprovada pela ABNT exigida.

No dia 24 de Outubro de 2022, recebemos uma ata de avaliação de amostras, onde consta que fomos DESCLASSIFICADOS.

Ao analisar a ata, para então entender o motivo da DESCLASSIFICAÇÃO, fomos surpreendidos com tais fatos:

1º- Amostra fora analisada pela empresa primeiramente desclassificada, a Comercial Monarca Magazine Eireli e não pela equipe designada, como exige o edital.

Vale lembrar, que tal empresa fora desclassificada do certame, assim, não existe motivos para dar continuidade no mesmo.

Do mesmo modo, nos indigna, pois, não tivemos o mesmo direito de avaliação, já que para isso teve uma equipe designada.

2º- No item "**ARMÁRIO ALTO**"; fomos desclassificados, por apresentar no produto ofertado suporte de metal para a prateleira; pois, no edital tal "suporte" está descrito como pino de plástico.

É nítido que suporte de metal (aço) é de melhor qualidade.

E ainda que o edital em questão, pede aprovação da ABNT, onde a mesma, para aprovar, exige que tal suporte seja em aço.

Deixando a certeza, que tal desclassificação é incongruente!

3º- No item "**MESA EM L**"; o motivo para desclassificação, foi apresentado na "divergência" no formato das bases. Onde no edital diz: " base retangular com ponteiros plásticos". E ainda divergência no tampo, que pede formato semicircular.

O produto por nós ofertado, é claramente de qualidade superior. Aprovado pelas normas ABNT (como pode constar nos documentos apresentados), onde a mesma diz: " Base em aço repuxado, onde o próprio material(aço) forma o acabamento, dispensando a presença de ponteiros". A base em questão ainda possui dutos para passagem de fiação, como exigido. Quanto ao tampo, o mesmo está dentro dos padrões das normas ABNT, comprovando que foi testado e aprovado por laboratórios qualificados.

4º- No item “ **GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS**”; motivo para desclassificação alegado, não interfere na qualidade dos móveis.

4.1 - Acabamento em polipropilenos das tampas dos parafusos. Onde os mesmos (parafusos), se encontram dentro do móvel;

4.2 – Cor da corrediça: edital pede preta, entregamos branca. As corrediças nem são visíveis, pois estão na parte de dentro, nas gavetas;

4.3 – em relação ao fundo do gaveteiro no edital pede chapa dura de 3mm, não esta sendo especificado se é de aço ou de madeira, pele espessura que esta pedindo é de fibra de madeira 3mm, em nossa amostra esta em aço pois além de ser mais reforçado esse produto é CERTIFICADO e para passar nos testes feito por laboratório a cuba do gaveteiro tem que ser de aço e a corrediça tem que ser fundida no próprio corpo das gavetas na qual se evita deformação e solturas, isso é uma característica primordial para passar nos testes da ABNT fica claro que é um produto de melhor qualidade.

Dentro disto tudo, o que nos faz ver, é o total despreparo da “comissão avaliadora”. Sendo que; nenhum dos motivos citados interferem na qualidade do produto. Produto este, testado por laboratórios credenciados e aprovado pelas normas ABNT, como podem comprovar nos documentos (laudos) entregue.

5º- No item “**MESA DIRETIVA**”; neste item em questão, está nítido o direcionamento a um fabricante exclusivo, mas nem irei entrar nessa questão. Porém, nosso fabricante, a MARZO VITORINO, colocou em produção tal produto, para atender o edital em questão. Produziu a mesa seguindo o termo de referência como consta no edital.

Foi usado como motivo de desclassificação, uma tampa de acabamento em plástico. Tampa esta, que não muda em nada o produto e menos ainda interfere na qualidade do produto.

Ainda assim, a mesa foi entregue com tal tampa, como posso provar em fotos, enviadas para empresa, no ato da entrega e por imagens de um fotografo da Câmara que estava na hora e local. Por motivo desconhecido, houve o extravio da mesma, por alguma parte, a qual não tenho ciência.

SOROMÓVEIS

Móveis para Escritório e Informática

Mário Augusto Silva Pereira EPP

CNPJ: 00.452.422/0001-06

Inscr. Est.: 669.294.090.112

Revendedores Autorizados

JOBEMA - FORTALEZA - W3

ARTESANATO - RHODES

CERANTOLA DO BRASIL

FRISOKAR - PANDIN

COMPORTA

Diante de todos os fatos acima citados, fica claro que fomos desclassificados erroneamente, tão quão injustamente.

Peço que seja efetuada nova avaliação, porém, por pessoas capacitadas e que conheçam as normas pelo edital exigida.

Para ciência dos envolvidos em questão; deixo claro que: **TODOS** os produtos da fabricante MARZO VITORINO, são testados e aprovados pelo INMETRO e estão dentro das normas ABNT.

E que; a fabricante MARZO VITORINO, está de portas abertas para a comissão realizar visita técnica nas dependências da fábrica, para poder constar os padrões de qualidade da fabricação.

Sendo assim, aguardo parecer da Câmara Municipal de Suzano, referente a este recurso de defesa, o mais breve possível.

Para que assim, caso se faça necessário, registrarmos denuncia junto ao Tribunal de Contas e Mistério Público.

Sorocaba, 07 de Novembro de 2022.

MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP

00.452.422/0001-06

MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA

Avenida São Paulo, 144

Além Ponte - CEP: 18.013-0

SOROCABA - SP